

LEI Nº 577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 409 de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei 409 de 12 de maio de 2017, que versa sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, no que se refere a criação de novos Cargos em Comissão, como também no que se refere a alteração do quantitativo previsto na mesma.

Art. 2º. Fica alterada a composição dos cargos em comissão previstos para a Secretaria Municipal de Governo, sendo adicionadas mais 02 (duas) vagas para o Cargo de Assessor Executivo I (CC2) e acrescidas mais 05 (cinco) vagas para o cargo comissionado de Assessor Executivo II (CC4).

Art. 3º. Dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) cargo de Diretor Geral de Educação (CC3);
- b) 01 (um) cargo de Coordenador de Educação Quilombola (CC10);

Art. 4º. Dentro da Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) cargo de Diretor da Central de Marcação (CC4);
- b) 02 (dois) cargos de Assessor Especial Externo (CC4);

Art. 5º. Fica alterada a composição dos cargos em comissão previstos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo adicionadas mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Assessoria Administrativa (CC6) e acrescidas mais 01 (uma) vaga para o cargo comissionado de Coordenador Técnico (CC6).

Art. 6º. Dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Pecuária (CC7);
- b) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Piscicultura (CC7);
- c) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Apicultura (CC7);
- d) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Produção Leiteira (CC7);

Art. 7º. Fica alterada a composição dos cargos em comissão previstos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo adicionadas mais 03 (três) vagas para o Cargo comissionado de Coordenador Técnico (CC6).

Art. 8º. Dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas Ambientais (CC6);
- b) 01 (um) cargo de Coordenador do Aterro Sanitário (CC6);
- c) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Licenciamento Ambiental (CC6);
- d) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental (CC6);
- e) 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Fauna, Flora e Recursos Hídricos (CC6);

Art. 9º. São de livre nomeação a exoneração os cargos criados com a presente Lei, que serão nomeados e exonerados através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada.

Art. 10. Em decorrência da natureza dos cargos ora criados, os profissionais nomeados terão a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser o trabalho realizado de forma flexível, atuando em horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda

durante a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 11. A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os serviços e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantadas segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a Lei N°409 de 12 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS
ANJOS
SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por
ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2023.12.18 15:42:03
-03'00"

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

PROJETO DE LEI N° 605, DE 30 DE Novembro DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 409 de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei 409 de 12 de maio de 2017, que versa sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, no que se refere a criação de novos Cargos em Comissão, como também no que se refere a alteração do quantitativo previsto na mesma.

Art. 2º. Fica alterada a composição dos cargos em comissão previstos para a Secretaria Municipal de Governo, sendo adicionadas mais 02 (duas) vagas para o Cargo de Assessor Executivo I (CC2) e acrescidas mais 05 (cinco) vagas para o cargo comissionado de Assessor Executivo II (CC4).

Art. 3º. Dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- 01 (um) cargo de Diretor Geral de Educação (CC3);
- 01 (um) cargo de Coordenador de Educação Quilombola (CC10);

Art. 4º. Dentro da Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

- 01 (um) cargo de Diretor da Central de Marcação (CC4);

APROVADO
EM: 30/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EM: 30/11/2023

EXPECIENTE DO DIA
EM: 30/11/2023

ORDEM DO DIA
EM: 30/11/2023

1ª VOTAÇÃO
EM: 30/11/2023

ORDEM DO DIA
EM: 30/11/2023

2ª VOTAÇÃO
EM: 30/11/2023